

# POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA



## **Ficha Técnica**

Título: Política de utilização de sistemas de videovigilância

Versão: 01.00

Data: janeiro de 2023

Editor: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Avenida Elias Garcia 103

1050-098 Lisboa

[www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt)

Coordenação: Encarregado de Proteção de Dados

## Índice

1. Objetivo e âmbito .....	4
2. Conformidade com as regras relativas à proteção de dados .....	4
3. Espaços vigiados.....	6
4. Dados pessoais recolhidos, fundamentos e respetiva finalidade .....	7
5. Acesso aos dados pessoais recolhidos .....	8
6. Proteção e salvaguarda dos dados pessoais .....	9
7. Período de conservação dos dados .....	9
8. Informação ao público .....	10
9. Direitos dos titulares dos dados .....	10
10. Contactos.....	11
11. Anexos (Plantas de localização de Sistemas de Videovigilância).....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>

## 1. Objetivo e âmbito

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.), opera, nas suas instalações, um sistema de proteção por vídeo, para segurança dos seus trabalhadores, utentes, fornecedores, edifícios, bens e informações.

O presente documento descreve a política de utilização de sistemas de videovigilância por parte do IMT, I. P. e, designadamente, as medidas de salvaguarda a que o IMT, I.P., recorre para proteger os dados pessoais, a privacidade e outros direitos fundamentais e interesses legítimos das pessoas observadas pelas câmaras.

Antes da instalação do sistema de videovigilância, o IMT, I.P., procedeu a uma análise crítica e exaustiva sobre a adequação e necessidade desta medida para:

- Atingir o objetivo pretendido, de proteção de pessoas, edifícios, bens e informações;
- Prosseguir cabalmente as atribuições do IMT, I. P.

Tal análise permitiu concluir que esse objetivo e a integral prossecução das atribuições do IMT, I. P., não poderiam ser razoavelmente alcançados por outros meios menos intrusivos para os direitos e liberdades fundamentais da pessoa em causa.

## 2. Conformidade com as regras relativas à proteção de dados

- Conformidade.

O IMT, I.P., opera os seus sistemas de videovigilância em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 e, necessariamente, com a Lei n.º 58/2019 (Lei da Proteção de Dados Pessoais) que executa no plano nacional o Regulamento referido. São, ainda, consideradas as orientações e recomendações formuladas pela Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPD).

Pela sua missão e cumprimento das competências que lhe foram atribuídas, exige-se que IMT, I.P., utilize um sistema de videovigilância, para a proteção de pessoas e bens, cuja gestão será assegurada através do Direção de Serviços de Administração de Recursos Administrativos (DSAR), sob monitorização do Encarregado de Proteção de Dados (EPD).

- Transparência.

A Política de utilização de sistemas de videovigilância está disponível no sítio do IMT, IP, na internet ([www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt)).

- Revisões periódicas.

O IMT, I.P., procederá sempre que necessário a uma revisão e avaliação da conformidade da presente política com as regras em matéria de proteção de dados e privacidade.

No âmbito dessas revisões, o IMT, I.P., verificará, nomeadamente se:

- i) O sistema de videovigilância continua a servir a sua finalidade;
- ii) Existem alternativas adequadas; e
- iii) A presente política continua a estar em conformidade com o quadro normativo vigente.

- Privacidade.

Por forma a reforçar a proteção da privacidade, o IMT, I.P., previu as seguintes medidas:

- i) A gestão rigorosa do sistema de televisão em circuito fechado (CCTV) caberá ao IMT, I.P., através da Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)<sup>1</sup>, sob monitorização do EDP (Encarregado de Proteção de Dados);
- ii) A limitação do período de conservação das imagens registadas, de acordo com os requisitos de segurança (cf. ponto 7);
- iii) O CCTV incidirá apenas sobre zonas de passagem e espaços de trabalho partilhados, para segurança de bens, informações e trabalhadores (cfr. Ponto 3).

---

<sup>1</sup> A DSAR incumbe o Departamento de Recursos Patrimoniais (DRP) das tarefas e responsabilidades elencadas neste documento.

### 3. Espaços vigiados

A instalação do sistema CCTV tem por objetivo a proteção de pessoas e bens, seja pelo seu potencial efeito dissuasor, seja para permitir a identificação de eventual infrator em processo criminal. Por isso, a colocação das câmaras teve em conta a estrita necessidade de manter um perímetro de segurança e de controlar os acessos a partir do exterior, de modo adequado às circunstâncias do local e de modo proporcionado para não restringir os direitos individuais para além do estritamente necessário.

Assim, as câmaras, estão localizadas e identificadas em diversos pontos das várias instalações do IMT, I.P., de onde se destacam:

- i) Entradas/saídas principais;
- ii) Entradas/saídas secundárias;
- iii) Entradas/saídas de garagem o estacionamento;
- iv) Corredores de acesso às salas de reuniões;
- v) Acessos a elevadores;
- vi) Salas de espera;
- vii) Salas de atendimento.

A localização das câmaras foi cuidadosamente estudada, a fim de garantir a minimização da vigilância de espaços não relevantes para os fins previstos.

O sistema CCTV não incide sobre instalações sanitárias, interior dos elevadores, salas de convívio/refeições.

#### 4. Dados pessoais recolhidos, fundamentos e respetiva finalidade

O sistema de videovigilância permite a gravação de imagens, de forma contínua e relativamente aos espaços elencados no ponto anterior, registando igualmente o local, data e hora de captação dessas imagens. Em algumas circunstâncias a qualidade da imagem recolhida pode possibilitar a identificação de pessoas. Todas as câmaras são instaladas com recurso a sistemas de montagem fixos, e não podem, por motivos de segurança, ser usadas para aproximação da imagem de uma situação específica.

- Fundamento jurídico

O tratamento é necessário para efeito da prossecução das atribuições do IMT, I. P. e dos interesses postos por lei a seu cargo, exceto se prevalecerem os interesses e / ou os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam proteção dos seus dados pessoais, mormente quando o titular seja uma criança.

Adicionalmente, em determinados casos, o tratamento pode ser necessário para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

- Finalidade da utilização do sistema de videovigilância

O IMT, I.P. utiliza o sistema de videovigilância exclusivamente para a proteção de pessoas e bens, nomeadamente a segurança do edifício, dos trabalhadores, utentes e das informações que se encontrem armazenadas e sob responsabilidade do Instituto.

O sistema contribui para prevenir, impedir e, se necessário, investigar o acesso físico não autorizado, incluindo o acesso não autorizado a instalações e salas, ou infraestruturas tecnológicas.

O sistema não é usado para qualquer outra finalidade, como a vigilância das atividades dos trabalhadores ou o controlo das presenças.

O sistema é usado como instrumento de investigação ou meio de prova no âmbito de processo penal e, apenas posteriormente, em caso de suspeita de prática de infração penal, podem as imagens ser ainda utilizadas para efeitos de apuramento de eventual responsabilidade disciplinar, exclusivamente com a finalidade de investigar um incidente de segurança física ou no âmbito de investigações penais.

- Categorias especiais de dados

O objetivo do sistema de videovigilância do IMT, I.P., não é captar imagens que revelem categorias especiais de dados (recorrendo, por exemplo, a aproximações e focagens discricionárias), nem processá-las de outra qualquer forma (através de indexação, de definição de perfis, ou outro).

## 5. Acesso aos dados pessoais recolhidos

O acesso às imagens recolhidas e/ou ao sistema de videovigilância está reservado aos serviços da DSAR, e por esta aos serviços de segurança privada contratados para o efeito, sob monitorização do EPD.

Não é concedido acesso ao responsável de recursos humanos, exceto no âmbito de processos disciplinares diretamente associados a incidentes de segurança física.

Será concedido o acesso às autoridades judiciais e às autoridades policiais que dele necessitem.

Qualquer quebra de segurança no que respeita às câmaras é assinalada em registo próprio e devidamente tratada, o mais rapidamente possível, pela DSAR, que deverá dar conhecimento imediato ao EPD.



## 6. Proteção e salvaguarda dos dados pessoais

No âmbito da proteção dos dados pessoais, foram tomadas as seguintes medidas de caráter técnico e organizativo:

- Os servidores que armazenam as imagens gravadas encontram-se em instalações protegidas por medidas de segurança física; a informação digital encontra-se protegida por barreiras de proteção ("*firewalls*") da rede;
- Qualquer aquisição ou instalação de qualquer novo sistema de videovigilância é devidamente analisada do ponto de vista da proteção de dados;
- É proibida a cessão ou cópia das gravações obtidas, só podendo ser utilizadas nos termos da legislação processual penal;
- É proibida a gravação de som.

## 7. Período de conservação dos dados

As imagens gravadas pelo sistema de videovigilância são conservadas durante 30 dias, contados desde o momento da respetiva captação, e destruídas até 48 horas após o termo desse período.

Caso tenha ocorrido um incidente de segurança, as imagens pertinentes podem ser conservadas para além do período normal de conservação, durante o tempo que for estritamente necessário para investigar o incidente de segurança, no âmbito de processo criminal em curso. A necessidade de conservação será rigorosamente documentada pela DSAR (com monitorização do EPD), devendo ser reapreciada periodicamente.

## 8. Informação ao público

O IMT, I.P., segue as abordagens seguintes:

- Em cada entrada/saída das instalações, incluindo garagens, está afixado um aviso referente à utilização de sistemas de videovigilância;
- Em local bem visível, estão distribuídas pelas instalações, informações sobre as seguintes matérias, acompanhadas da simbologia adequada:
  - a) A menção «*Para sua proteção, este local é objeto de videovigilância*»;
  - b) O responsável pelo tratamento dos dados recolhidos e perante quem os direitos de acesso e retificação podem ser exercidos.
- A política de utilização de sistemas de videovigilância está igualmente disponível na página da Internet do IMT, I.P. ([www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt)).

## 9. Direitos dos titulares dos dados

Em conformidade com a legislação em vigor, o titular dos dados tem direito a:

- Verificar se o IMT, I.P., possui dados pessoais sobre si e, em caso afirmativo, de que tipo e para que fins. Tem também o direito de conhecer as identidades ou categorias de destinatários dos seus dados pessoais e de solicitar o acesso aos seus dados pessoais;
- Solicitar a retificação (correção) dos seus dados pessoais se estes estiverem incorretos ou incompletos;
- Solicitar o apagamento dos seus dados, a menos que o IMT, I.P., tenha a obrigação legal de tratar os seus dados ou que se aplique outra exceção;
- Solicitar a limitação do tratamento dos seus dados pessoais e/ou, em determinadas circunstâncias, os mesmos não sejam apagados;
- Opor-se ao tratamento, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular;
- Apresentar queixa junto de uma Autoridade de Controlo (CNPD).

Os pedidos de acesso, retificação, bloqueio e/ou apagamento de dados pessoais resultantes do uso de câmara de videovigilância devem ser dirigidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: [dpo@imt-ip.pt](mailto:dpo@imt-ip.pt).

## 10. Contactos

Para exercer quaisquer dos seus direitos ou obter informações adicionais, por favor contacte-nos através de um dos seguintes meios:

- i) Endereço de correio eletrónico [dpo@imt-ip.pt](mailto:dpo@imt-ip.pt) ou [imt@imt-ip.pt](mailto:imt@imt-ip.pt);
- ii) Contacto telefónico +351 210 488 488;
- iii) Endereço de correio físico: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-098 Lisboa.